EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUÍZ (ÍZA) DE DIREITO DA
____ VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA/DF.

Tramitação Prioritária - Art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

FULANO DE TAL, filha de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, pensionista, portadora da Carteira de Identidade n. XXXXXXX SSP/XX, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. XXXXXXXX, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na XXXXXXXX vem, perante Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, com fundamento no artigo 2º da Lei n. 5.478/68, pleitear:

AÇÃO DE ALIMENTOS c/c PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Em desfavor de **FULANO DE TAL**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXX SSP-XX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXX, endereço eletrônico desconhecido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DOS FATOS

A Alimentanda, que é pessoa idosa, nasceu no dia XX/XX/XXXX, estando atualmente com XX (XXXXXXX) anos de idade.

A idosa é mãe de XX filhos, a saber: FULANO DETAL, FUANO DE TAL e FULANO DE TAL. Contudo, conforme a prerrogativa

constante do art. 12 do Estatuto do Idoso, proporá a ação apenas contra o Sr. FULANO DE TAL, haja vista que seu filho FULANO DE TAL se encontra desempregado e a sua filha FULANO DE TAL já presta assistência à Alimentanda no que lhe é possível e possui escassos recursos.

A idosa é víuva do Sr. FULANO DE TAL, que, conforme Certidão de Óbito anexa faleceu em XX/XX/XXXX.

A parte autora mora sozinha, mas conta com o apoio da filha FULANO DE TAL, que a acompanha sempre que necessário e a ajuda com algumas despesas de alimentação.

A Sra. FULANO DE TAL é pensionista do Sr. FULANO DE TAL. Contudo, conforme cópia da decisão anexa, o valor da pensão também passou a ser dividido com o seu neto, FULANO DE TAL, de quem o Sr. FULANO DE TAL detinha a guarda e também é seu dependente legal.

A tabela abaixo resume os gastos mensais médios necessários ao sustento da idosa. Ressaltamos que a Requerente, por indicação médica (anexa), também necessita de exercícios de alongamento e musculação, por isso matriculou-se em academia. Devido à facilidade de acesso e locomoção, optou por aquela mais próxima a sua casa.

Tabela Mensal de Despesas				
Natureza do Gasto	Valores Médios			
Energia (CEB)	R\$ XXXX			
Telefone / Internet	R\$ XXXX			
Academia	R\$ XXXX			
Cartão de Crédito	R\$ XXXX			

Gastos com moradia (condomínio, impostos)	R\$ XXXX
Alimentação da idosa	R\$ XXXX
Medicamentos/remédios.	R\$ XXXX
Total estimado	R\$ XXXX

O valor estimado atual de gastos com alimentação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX reais), o que extrapola o valor da renda percebida pela idosa, de R\$ XXXX (XXXXXXXX reais).

Assim, a Autora precisa da complementação de aproximadamente R\$ XXXX (XXXXXXX reais).

Além disso, a idosa acumula débitos como taxas condominiais, impostos e energia elétrica (avisos de cobrança e certidão positiva anexos).

DO DIREITO

A obrigação alimentícia está fundamentada num interesse superior, que é a preservação da vida humana e a necessidade de dar à Alimentanda a garantia no tocante aos seus meios de subsistência.

Em razão do poder familiar, cabe aos filhos o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, consoante preleciona os artigos 229 da Magna Carta e artigo 3º da Lei 10.741/2003, *in verbis*:

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, na carência ou enfermidade. [grifamos]

Art. 3º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. [grifamos]

No presente caso, a Alimentanda pode fazer a escolha entre os prestadores, acordo com o art. 12 do Estatuto do Idoso. Optando ela, pois, por propor a ação apenas contra seu filho Marcos, que possui condições para prestar lhe prestar alimentos.

A demanda encontra amparo legal no artigo 1.695 do Código Civil, que diz:

Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque no necessário ao seu sustento. [grifamos]

A obrigação de alimentar, em relação à fixação do valor, assenta-se no binômio: **necessidade** do alimentando – **possibilidade** dos alimentantes. Como explicado anteriormente, imperioso se faz o auxílio do filho ao sustento da mãe, já que os outros filhos não possuem condições de proverem, sozinhos, os alimentos necessários à parte demandante.

DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO REQUERIDO

O filho FULANO DE TAL, é PROFISSÃO, auferindo renda de aproximadamente R\$ XXXX (XXXXXXX reais) mensais. É casado com servidora pública e possui imóvel e carro próprios.

Não obstante, vale lembrar que a jurisprudência do STJ é no sentido de que a "impossibilidade econômica do alimentante, como fato impeditivo da pretensão do alimentando, deve ser provada pelo réu, como objeção que é" (STJ, REsp 166.720/MG, Rel. Min. Sálvio Teixeira, 4ª T., j. 17/02/2000, DJ 03/04/2000, p. 153). [grifamos]

DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Dispõe o art. 4.º da Lei 5.478/68 (Lei de Alimentos):

Art. 4º As despachar o pedido, o juiz fixará desde logo **alimentos provisórios** a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita. **[grifamos]**

Considerando a imperiosa necessidade da Requerente, deve-se atentar a necessidade de fixação dos alimentos provisórios, tendo em vista sua idade de XX (XXXXXXX) anos, o que não permite que haja qualquer interrupção, por exemplo, nos seus medicamentos e na sua alimentação.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer à Vossa Excelência:

- a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente hipossuficiente, consoante declaração anexa;
- b) Seja dada prioridade à tramitação do presente feito, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/03 e art. 1048, I do CPC, consoante comprovação anexa;
- c) A fixação dos alimentos provisórios, em face de FULANO DE TAL, na razão de 05% valor dos seus rendimentos, sendo tudo depositado na conta à disposição da idosa: BANCO TAL, Ag.

XXXX C/C XXXXXX, mensalmente, até o dia XX de cada mês, enquanto não dado o provimento definitivo;

- d) A intimação do Ministério Público, com fundamento no artigo 178,
 I do CPC;
- e) A citação do filho requerido para apresentar defesa, sob pena de revelia, nos termos da lei de alimentos;
- f) A expedição de ofício ao Órgão abaixo identificado, para que proceda ao desconto em folha de pagamento dos alimentos judicialmente fixados, devendo depositá-los na conta bancária informada no item "c" acima.

FULANO DE TAL: Tribuna de Contas da União - LOCAL - CEP:XXXXX

- g) A procedência do pedido, condenando o Requerido ao pagamento dos alimentos de forma definitiva, nos moldes do item "c" acima;
- h) A condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, a serem recolhidos, os últimos, em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF (art. 3º, da Lei Complementar Distrital n. 908/2016), devendo o valor ser depositado no Banco XXXXXXXXX, PRODEF;

Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelos documentos anexos e pela oitiva das testemunhas ao final arroladas.

Dá-se a causa o valor de R\$ XXXX (XXXXXX reais).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

XXXXXX-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL

Requerente

FULANO DE TAL

Colaboradora - OAB/XX XXXXX

FULANO DE TAL

Defensora Pública do XXXXX

Rol de Testemunhas:

Nome: FULANO DE TAL

Profissão: XXXXXX

CPF: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Telefones: (XX) XXXXXX,XXXXXX

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

FULANO DE TAL, filha de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, pensionista, portadora da Carteira de Identidade n. XXXXX SSP/XX, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. XXXXXXX, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na XXXXXXX, declara, com a finalidade de obter a gratuidade da justiça (Lei nº 1.060/50), que não possui condições econômicas e financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de sustento próprio ou da família, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299, CP (falsidade ideológica), além do pagamento de até 10 (dez) vezes os valores das custas judiciais sonegadas.

Declara, ainda, estar ciente de que, ocorrendo mudanças de endereço, comunicará imediatamente ao juízo.

Outrossim, compromete-se a comparecer quinzenalmente ao fórum e/ou à Defensoria Pública para acompanhar ou dar andamento ao processo, ficando ciente de que, nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil, o processo poderá ser extinto sem julgamento de mérito quando o autor deixar de promover os atos e diligências que lhe competir.

XXXXXX-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL	